UFRR

Edital N.º 015/2026 – CPSR/GR/UFRR
(TEXTO CONSOLIDADO/COMPILADO - INCORPORA AS ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 017/2026 – CPSR/GR/UFRR, RETIFICAÇÃO Nº 01)

Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Ingresso de Alunos no 1º e 6º Anos do Ensino Fundamental da Educação Básica, bem como para formação de cadastro de reserva para o 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio da Educação Básica do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima – CAp/UFRR, para o ano letivo de 2027.

A Comissão do Processo Seletivo Regular para Ingresso de Alunos no Colégio de Aplicação – CAp, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 378/2026/GR, de 13/07/2026, alterada pela Portaria nº 412/2026/GR, de 29/07/2026, considerando a aprovação pelo Conselho do Colégio de Aplicação – CONCAp, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20/08/2026 torna público pelo presente Edital, que **no período de 30 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para ingresso de novos alunos no Colégio de Aplicação – CAp/UFRR, para o Ano Letivo de 2027, por meio de Sorteio Público Eletrônico e Virtual.

O presente documento constitui a **versão consolidada** do Edital nº 015/2026 – CPSR/GR/UFRR, publicado em 26/10/2026, incorporando formalmente as alterações e retificações promovidas pelo Edital nº 017/2026 – CPSR/GR/UFRR de 29/10/2026. Esta versão é disponibilizada para facilitar a consulta por parte dos candidatos e interessados.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO OBJETO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1 O Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público Eletrônico e Virtual, destina-se ao ingresso de novos alunos no Colégio de Aplicação – CAp, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, para o ano letivo de 2027, de acordo com as vagas disponíveis, respeitando os critérios definidos neste edital e a ordem definida por sorteio eletrônico.

1.2 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será executado pela Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no Colégio de Aplicação – CAp (2027), Portaria nº 378/2026/GAB, de 13/07/2026, alterada pela Portaria nº 412/2026, de 29/07/2026.

1.3 Caso sejam disponibilizadas novas vagas até o término do primeiro bimestre do ano letivo 2027, os candidatos do Cadastro de Reserva serão chamados respeitando rigorosamente a ordem do sorteio público eletrônico e virtual.

1.4 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo possuem caráter individual e personalíssimo, decorrendo sua atribuição exclusivamente da contemplação do próprio candidato no sorteio público, não constituindo direito extensível, transferível ou transmissível a irmãos, parentes ou terceiros.

1.4.1 A condição de candidato contemplado e o consequente direito à matrícula são vinculados exclusivamente à pessoa que tenha participado regularmente do processo seletivo, sido contemplada no sorteio público e comprovado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos

neste Edital. Com base nas diretrizes listadas em Nota do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação, sobre a aplicabilidade da Lei nº 13.845/2019, neste Processo Seletivo **NÃO** há reserva de vagas para irmãos (inclusive para candidatos gêmeos/múltiplos).

1.5 Ser sorteado não representa garantia de vaga caso o candidato não atenda aos requisitos deste Edital.
1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se por **CANDIDATO** a criança e/ou o adolescente em pleito para qualquer das vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

1.7 É obrigação exclusiva do responsável legal pelo **CANDIDATO** o acompanhamento e o cumprimento de todas as Etapas do Processo Seletivo.

1.8 O presente Edital poderá ser impugnado, por qualquer interessado, no prazo previsto no Cronograma (Anexo 01), mediante Formulário de Impugnação/Recurso (Anexo 02), protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR ou enviado para o e-mail seletivocap.alunos@gmail.com, com o assunto "IMPUGNAÇÃO".

1.9 O responsável legal pelo candidato poderá interpor recurso contra os atos e resultados das Etapas do Processo Seletivo, na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos no item 12 deste Edital.

2 DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Serão ofertadas no total **46 vagas de convocação imediata**, entre o 1º e o 6º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), bem como formação de cadastro de reserva para todos os anos/séries**,** conforme quadro de disponibilidade de vagas a seguir:

QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

ETAPA DE ENSINO	ANO/ SÉRIE	VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA					IDADE/ REQUISITO
		Modalidade					Modalidade					
		AC	PCD	PP	I	Q	AC	PCD	PP	I	Q	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ANO	17	01	05	01	01	17	01	05	01	01	06 anos completos ou a completar até 31/03/2027 e não aprovado anteriormente no 1º ano do Ensino Fundamental.
	2º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	3º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	4º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

ETAPA DE ENSINO	ANO/ SÉRIE	VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO DE RESERVA					IDADE/ REQUISITO
	5º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	6º ANO	15	01	03	01	01	15	01	03	01	01	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	7º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	8º ANO	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	9º ANO	Não há	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
ENSINO MÉDIO	1ª SÉRIE	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	2ª SÉRIE	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
	3ª SÉRIE	Não há	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	10	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

2.1.1 **Ampla concorrência**: vagas destinadas a candidatos que não se enquadram nos critérios legais de reserva de vagas ou que optem por não participar do sistema de cotas.

2.1.2 **Pessoa com Deficiência (PCD)**: candidato que se enquadra na definição do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as categorias e a legislação detalhadas no item 3.1 deste Edital.

2.1.3 **Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ):** no sistema de cotas, refere-se ao candidato que se declara como preto, pardo, indígena ou quilombola.

2.1.4 **Quilombola:** pessoa pertencente a comunidades remanescentes de quilombos, reconhecida por autodeclaração, com trajetória histórica própria, vínculos territoriais específicos e presunção de ancestralidade negra associada à resistência à opressão, conforme o art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

2.1.5 **Verificação de veracidade:** a UFRR poderá adotar procedimentos específicos de verificação em caso de autodeclaração considerada falsa ou incompatível com os critérios étnico-raciais definidos pelo IBGE.

2.2 Em atendimento e respeitando a relação idade-série para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Lei nº 9.394/1996 - LDB - e a Portaria nº 1.035/2018 do Ministério da Educação), qualquer menor tem direito à inscrição para o sorteio, de acordo com o que segue:

2.2.1 O candidato que concorrer à vaga para o 1º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, DEVERÁ TER 06 (SEIS) ANOS DE IDADE COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2027, isto é, nascido entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021 (de acordo com a PORTARIA MEC Nº 1.035, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018).

2.3 O preenchimento das vagas para ingresso de alunos para o ano letivo de 2027 respeitará os critérios definidos neste Edital e a ordem definida por Sorteio Público Eletrônico e Virtual.

2.4 Além do número de vagas previsto neste Edital para ampla concorrência, para pessoa com deficiência e sistema de cota, serão sorteados para cada ano e modalidade de vaga os candidatos para comporem o **CADASTRO DE RESERVA**, conforme previsto no **QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**, no item 2.1.

2.5 O preenchimento das vagas remanescentes ou surgidas após o resultado final (Cadastro de Reserva) será feito rigorosamente pela ordem de classificação, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da alternância entre as modalidades de concorrência.

2.6 Para garantir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas, as convocações da lista de espera obedecerão à seguinte ordem de prioridade de fluxo:

I – A primeira, segunda e terceira (1ª, 2ª e 3ª) vagas que surgirem serão destinadas à Ampla Concorrência (AC);

II – A quarta (4ª) vaga aberta será destinada ao candidato autodeclarado PPIQ;

III – A quinta (5ª) vaga aberta será destinada ao candidato PCD.

2.7 Caso a vaga aberta seja decorrente da desistência ou desclassificação de um candidato já matriculado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado na mesma modalidade de concorrência do desistente.

2.8 As vagas reservadas para PCD e PPIQ que não forem preenchidas por falta de candidatos classificados, serão revertidas direta e imediatamente para a lista de Ampla Concorrência (AC), seguindo rigorosamente a ordem de classificação no sorteio.

2.9 Caso o candidato seja sorteado ou classificado simultaneamente em mais de uma modalidade da reserva de vagas (PCD e AC/ PPIQ e AC), ele será alocado naquela que lhe garantir a posição mais vantajosa no resultado final do processo seletivo.

2.10 Configurada a hipótese do item 2.9, a vaga remanescente da modalidade preterida será disponibilizada para o próximo candidato classificado na respectiva modalidade.

2.11 O cadastro de reserva **NÃO CONSTITUI** garantia de que o candidato será chamado para efetivação de matrícula.

2.12 Em caso de desistência ou surgimento de novas vagas, os candidatos do CADASTRO DE RESERVA serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/**, cabendo ao responsável acompanhar as publicações sobre este Edital.

2.13 O candidato do CADASTRO DE RESERVA convocado terá o prazo improrrogável de **10 dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital de Convocação, para efetuar sua matrícula, no local e horários definidos no edital.
2.14 O não comparecimento no prazo definido no Edital ou a não apresentação de toda a documentação exigida para efetuar a matrícula, citada no item 13.2, no prazo e horários estipulados, implicará a perda automática do direito à vaga e na imediata exclusão do candidato do processo seletivo.

2.15 Caso o número de inscrições homologadas em determinado ano/série e modalidade de concorrência seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos inscritos serão considerados sorteados, realizando-se o sorteio apenas para definir a ordem de classificação, observado, quanto às vagas eventualmente remanescentes, o disposto no item 2.8.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoa com deficiência, para fins do presente Edital, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Art. 2º da Lei n. 13.146/2015, de 6 de julho de 2015 (Brasil, 2015). As categorias de deficiência são: deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla. Dessa forma, somente poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PCD) os (as) candidatos(as) que se enquadram nas condições supracitadas, conforme legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, Art. 1º, §1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 14.126/2021.

3.2 O candidato com deficiência deverá indicar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para PCD, assinalando a opção correspondente. A ausência dessa indicação implicará a participação exclusiva na ampla concorrência, ainda que o candidato se enquadre como PCD.

3.3 O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas à PCD, concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência, **NÃO** sendo necessário realizar novo pagamento da taxa de inscrição.

3.4 Não poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PCD) aqueles (as) que apresentam diagnósticos específicos de distúrbios ou transtornos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central - DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, depressão e outros transtornos psiquiátricos que não se enquadram na legislação vigente como PCD).

PRIMEIRA ETAPA

4 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO E DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo consiste em duas etapas: 1ª – Inscrição no Sistema do Sorteio (SIGAA) e 2ª – Pagamento da Taxa, aos candidatos não contemplados com a Isenção.

4.2 Tanto a Inscrição quanto o Pagamento da Taxa serão realizados, exclusivamente, via Internet, nos endereços eletrônicos informados, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01).

1ª – LINK PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DO SORTEIO

https://sigaa.ufrr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=l

4.3 Para realizar a **INSCRIÇÃO** no sistema do Sorteio, o responsável legal, ou o candidato, deverá:

I – acessar o endereço eletrônico indicado acima, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01);

II – selecionar o Ano/Série e a modalidade de vaga (Ampla Concorrência, PCD ou PPIQ) pretendida para o ano letivo de 2027;

III – preencher integralmente o formulário eletrônico e conferir as informações;

IV – concluir a inscrição e salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

2ª – LINK PARA PAGAMENTO DA TAXA

https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=017257&numeroReferencia=3046&vencimento=2026-11-27&valorPrincipal=60

4.4 Para realizar o **PAGAMENTO DA TAXA**, seguem as orientações:

I – acessar o *link* do *PagTesouro* indicado acima, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01);

II – ao ser direcionado para o portal de pagamento, os campos abaixo já vêm preenchidos, confira os dados e não os altere:

- Número de Referência: 3046
- Vencimento: 27/11/2026
- Valor Principal: R$ 60,00

III – os demais campos obrigatórios que necessitam de preenchimento são referentes a identificação do Contribuinte, que nesse caso serão obrigatoriamente os **DADOS DO CANDIDATO**, conforme abaixo:

- CPF do Contribuinte – **CPF do CANDIDATO** que participará do Processo Seletivo;
- Nome do Contribuinte – **NOME do CANDIDATO** que participará do Processo Seletivo.

IV – após verificar que todas as informações da GRU estão preenchidas corretamente, conforme as instruções desse edital, efetue o pagamento – via cartão, boleto ou pix, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), dentro do prazo e horário previstos, conforme Cronograma (Anexo 01)

V – salve ou imprima o comprovante de pagamento, e mantenha junto ao comprovante de inscrição, para eventuais consultas.

4.4.1 **OS DADOS INFORMADOS NO SISTEMA DE PAGAMENTO (*PAGTESOURO*) DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, DO CANDIDATO.**

4.4.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste Edital, POIS NÃO SERÁ DEVOLVIDO O VALOR PAGO NA TAXA DE INSCRIÇÃO, exceto em caso de cancelamento do certame público, erro exclusivo da Administração, ou situação jurídica relevante.

Parágrafo Único: Em caso de cancelamento do certame público, erro exclusivo da Administração Pública ou situação jurídica relevante, o valor da inscrição será restituído em até 60 (sessenta) dias.

4.5 Não é necessário fazer login no SIGAA para realizar a inscrição no sistema do sorteio.

4.6 Os comprovantes de inscrição e pagamento deverão ser guardados para eventuais consultas e para acompanhar os editais publicados, com o número de inscrição gerado pelo sistema.

4.7 Candidatos contemplados com a isenção, prevista no item 5.1, devem seguir os passos de I a IV, do item 4.3 deste edital.

4.8 As orientações para o correto preenchimento da GRU estão detalhadas no Anexo 08 deste Edital, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas por meio do e-mail *seletivocap.alunos@gmail.com*

4.9 O período para pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente aquele estabelecido no Cronograma (Anexo 01). Pagamentos realizados antes do início do período de abertura das inscrições e após o último dia estabelecido para pagamento da taxa não serão aceitos.

4.10 Não serão aceitos como comprovante de pagamento: agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou qualquer outro protocolo que não configure quitação dentro do prazo indicado no Cronograma (Anexo 01).

4.11 É OBRIGATÓRIA a indicação, no ato da inscrição, do ano/série e da modalidade de vaga (Ampla Concorrência, PCD, PPIQ) escolhida pelo candidato para concorrer ao Processo Seletivo, conforme ilustrado no Quadro de Disponibilidade de Vagas disposto no item 2.1 deste Edital.

4.12 Encerrado o período de inscrição, as inscrições devidamente realizadas mediante pagamento ou concessão de isenção serão consideradas efetivadas, não sendo admitidas alterações em hipótese alguma.

4.13 **Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (UMA) INSCRIÇÃO POR CPF em cada turma ofertada neste Processo Seletivo.**

4.13.1 Caso o candidato perceba que realizou a inscrição na turma errada, poderá alterar a turma escolhida, realizando uma nova inscrição. Ele poderá realizar uma nova inscrição na turma correta, desde que dentro do período regulamentar de inscrições.

4.13.2 Para fins de homologação e participação no sorteio público, o sistema eletrônico considerará exclusivamente a **última inscrição realizada** pelo candidato (conforme data e horário de confirmação no sistema).

4.13.3 O processamento da nova inscrição resultará no cancelamento automático e irrevogável de todas as inscrições anteriores vinculadas ao mesmo CPF.

4.13.4 O candidato **não precisará efetuar um novo pagamento da taxa de inscrição** para a nova inscrição realizada, sendo o pagamento efetuado anteriormente vinculado automaticamente ao seu CPF e reaproveitado para a nova opção de turma.

4.14 A Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2027 não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica de computadores ou dispositivos de acesso ao endereço eletrônico, falhas ou congestionamentos nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15 É dever do responsável legal pelo candidato, o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas à Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR 2027.

4.16 A comprovação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas sobre o candidato implicará sua exclusão do Processo Seletivo, e sujeitará o responsável legal pelo candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.17 A homologação da inscrição estará condicionada, estritamente, ao **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU À CONCESSÃO DA ISENÇÃO**.

4.18 A inscrição no Sorteio Público Eletrônico e Virtual implica o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato e/ou responsável legal, de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo ser expressamente declarada no ato da inscrição, não podendo o candidato alegar desconhecimento em hipótese alguma.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato cujo responsável legal comprove insuficiência de recursos para arcar com o valor, conforme estabelecido no Decreto nº 6.593/2008.

5.2 A solicitação de isenção deverá ser protocolada presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01), mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Sistema de Sorteio (SIGAA) – seguir os passos do item 4.3;

b) folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), expedida pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, atualizada para o ano em vigor, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição, ou comprovante de cadastro único emitido pelo sítio eletrônico dos Programas Sociais do Governo Federal;

c) declaração de hipossuficiência econômica (Anexo 03), devidamente preenchida, atestando que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022. A apresentação de declaração falsa sujeitará o responsável legal às sanções previstas em lei.

5.3 Não serão recebidos documentos apresentados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital.

5.4 O responsável legal deverá acompanhar a inscrição do candidato e, **CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO NÃO SEJA DEFERIDO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – item 4.4**, até a data limite estabelecida no Cronograma (Anexo 01).

5.5 A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO é de natureza alternativa, conforme previsto no art. 1º, inciso I, e § 1º, inciso I do Decreto n.º 6.593/2008.

5.6 A homologação da lista de candidatos contemplados com a isenção será publicada no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/,** de acordo com as datas constantes no Cronograma (Anexo 01).

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR publicará no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/,** dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01), a Relação Preliminar dos candidatos inscritos, separada por ano/série, contendo número de inscrição, o nome do candidato e a indicação de Inscrição Deferida ou Indeferida.

6.2 Após a publicação da relação preliminar das inscrições homologadas para o Sorteio Eletrônico, caso seja identificado erro de preenchimento do nome do candidato, o responsável legal deverá apresentar solicitação de correção por meio do Formulário de Correção (Anexo 04), a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01)**.**

6.3 Após o prazo de correção de nomes e interposição de recursos, a Comissão do Processo Seletivo publicará no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/,** a Relação Final das Inscrições Homologadas, com os candidatos que participarão do Sorteio Eletrônico e Virtual, contendo o número de inscrição, nome e ano/série no qual o candidato se inscreveu.

6.4 A Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR não se responsabilizará por erros de digitação na inscrição realizada no Sistema do Sorteio Eletrônico e Virtual, seja no ato do preenchimento dos dados e/ou em razão de preenchimento automático não informado à Comissão, que resulte em inconsistências capazes de prejudicar ou inviabilizar a continuidade do candidato no Processo Seletivo, em qualquer de suas Etapas.

SEGUNDA ETAPA

7 DO SORTEIO ELETRÔNICO E VIRTUAL

7.1 Após a divulgação da relação final das inscrições homologadas na PRIMEIRA ETAPA, ocorrerá o Sorteio Eletrônico e Virtual, na data e horário previstos no Cronograma (Anexo 01).

7.2 O Sorteio Eletrônico e Virtual será realizado na presença da Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR e convidados.

7.3 Os convidados têm a função pública e o princípio da boa-fé de acompanhar presencialmente toda a dinâmica do Sorteio Eletrônico e Virtual, de modo a garantir a transparência e lisura do Processo Seletivo.

7.4 Serão convidados a acompanhar o Sorteio Eletrônico e Virtual, os representantes legítimos de setores estratégicos da UFRR, de órgãos externos e da sociedade civil, conforme listado abaixo:

a) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio de Aplicação (APAMCA);
b) 01 (um) representante do Conselho do Colégio de Aplicação (CONCAp);
c) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG);
d) 01 (um) representante do Gabinete da Reitoria;
e) 01 (um) representante da Ouvidoria da UFRR;
f) 01 (um) representante da Controladoria-Geral da União (CGU); e
g) 05 (cinco) responsáveis de candidatos do Processo Seletivo, ano letivo 2027. Os interessados deverão solicitar participação mediante preenchimento do Formulário (Anexo 06), com entrega presencial dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo 01).

7.5 A ausência de qualquer dos convidados listados no item 7.4 não implicará suspensão ou prejuízo ao processamento do sorteio, que será realizado na presença dos demais convidados.

7.6 O Sorteio Eletrônico e Virtual será público e realizado sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo do CAp/UFRR .

7.7 O Sorteio seguirá a ordem crescente de turmas, iniciando pelo 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finalizando na 3ª série do Ensino Médio.

7.8 O Sorteio Eletrônico e Virtual será realizado com base no Número de Inscrição do Candidato, não sendo permitido o sorteio de um mesmo candidato em anos/séries diferentes.

7.9 O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Eletrônico e Virtual, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da UFRR no YouTube, disponível em: **https://youtube.com/UFRRoficial.**

7.10 Caso haja qualquer problema técnico durante a transmissão ao vivo pelo YouTube, o sorteio continuará acontecendo presencialmente e a gravação será disponibilizada em momento posterior no canal do YouTube.

7.11 A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/**.

7.12 Após o Sorteio Eletrônico e Virtual, a Relação Final dos Candidatos Sorteados será divulgada no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/.**

7.13 **Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.**

7.14 **Caso o candidato sorteado não atenda aos requisitos previstos neste Edital, perderá o direito à vaga.**

7.15 O critério de escolha dos representantes indicados no item 7.4, *alínea g,* será o de ordem cronológica de solicitação do responsável, observados o prazo e o horário estabelecidos no Cronograma (Anexo 01).

8 DA PERÍCIA MÉDICA

8.1 O candidato com deficiência, sorteado dentro do número de Vagas Imediatas ou classificado no Cadastro de Reserva, SERÁ CONVOCADO PARA SUBMETER-SE, OBRIGATORIAMENTE, À PERÍCIA MÉDICA NA UFRR, que considerará, além do laudo em si, a perspectiva biopsicossocial em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/**. O agendamento será realizado pela Comissão, cabendo ao responsável legal do candidato acompanhar a publicação das informações.

8.2 Para a realização da perícia médica, o candidato/responsável legal deverá apresentar:

a) RG do candidato (frente e verso) ou, no caso de candidatos estrangeiros, Registro Nacional Migratório (RNM) e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM);

b) Laudo médico original, que contenha parecer descritivo médico, no qual conste: o código da deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID; a categoria da deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

8.3 Para fins de avaliação pericial, além do laudo médico, o candidato deverá apresentar os exames complementares relacionados abaixo, bem como outros documentos e elementos comprobatórios que se mostrarem pertinentes, considerando a natureza e as especificidades da deficiência declarada.

a) Candidatos (as) com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico dos últimos 24 meses, que deverá ser ASSINADO POR MÉDICO(A) com CRM ativo, preferencialmente com RQE – Registro de Especialista registrado em órgão competente, NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência assim como as limitações impostas ao periciado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) da condição primária ou secundária à deficiência, bem como a provável causa desta. Incluir também exames complementares pertinentes à condição apresentada, quando necessários à sua caracterização (ex: radiografias) com laudo. Deve ainda conter nome legível, assinatura, especialização quando houver e CRM do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

b) Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado preferencialmente por MÉDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) da condição primária ou secundária à deficiência, bem como a provável causa desta. Deve ainda conter o nome legível assinatura, especialização quando houver e CRM do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, especialização quando houver, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico dos últimos 24 meses, que deverá ser ASSINADO POR MÉDICO(A) com CRM ativo, preferencialmente com RQE – Registro de Especialista registrado em órgão competente, NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA

APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência assim como as limitações impostas ao periciado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) da condição primária ou secundária à deficiência, bem como a provável causa desta. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização quando houver e CRM do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual. Deve conter ainda o nome legível, especialização quando houver, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame.

d) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico dos últimos 24 meses, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) com CRM ativo, preferencialmente com RQE – Registro de Especialista registrado em órgão competente, NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o exame psíquico, o tipo e o grau da deficiência assim como as limitações impostas ao periciado, as áreas e as funções do desenvolvimento afetadas.

e) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): laudo ou relatório médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ASSINADO POR MÉDICO(A) com CRM ativo, com RQE - Registro de Especialista registrado em órgão competente NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo, o nível de suporte, quando aplicável e as limitações impostas ao periciado e as áreas e as funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) da condição primária ou secundária à deficiência. Relatórios e/ou avaliações comportamentais e neuropsicológicas de outros profissionais que acompanham o periciado (exemplo: fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo(a), entre outros), com nome legível, assinatura e número do registro do conselho de classe. **[Alínea acrescida pelo Edital nº 017/2026 – CPSR/GR/UFRR]**

f) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla ou Surdocegueira: Laudos/relatórios médicos os últimos 24 meses que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS(AS) com CRM ativo, com RQE - Registro de Especialista registrado em órgão competente, NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e o grau das deficiências assim como as limitações impostas ao periciado e as áreas e as funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID) da condição primária ou secundária à deficiência, bem como a provável causa desta. Deve conter ainda o nome legível, especialização quando houver, assinatura e CRM dos(as) profissionais que forneceram os laudos. Documentos e exames solicitados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, e ‘e’, também serão obrigatórios quando a deficiência apresentada for compatível com estes itens. **[Alínea acrescida pelo Edital nº 017/2026 – CPSR/GR/UFRR]**

8.3.1 Tratando-se de deficiência de caráter irreversível, será aceito laudo ou relatório médico emitido há mais de 24 (vinte e quatro) meses, desde que nele conste, expressamente, a irreversibilidade da condição. **[Subitem acrescido pelo Edital nº 017/2026 – CPSR/GR/UFRR]**

8.4 A PERÍCIA MÉDICA será realizada exclusivamente de forma presencial. O não comparecimento na data, horário e local agendados, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos e laudos exigidos neste Edital, resultará no **indeferimento do pedido de vaga reservada** e na perda do direito de concorrer nesta modalidade.

9 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

9.1 A análise dos recursos será realizada por uma **Perícia Médica Recursal**, constituída especificamente para essa finalidade.

9.2 Das decisões da Perícia Médica caberá recurso à Perícia Médica Recursal, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

9.3 Os candidatos que forem indeferidos preliminarmente pela Perícia Médica poderão apresentar recurso, conforme o Cronograma (Anexo 01), e deverão comparecer para realização de nova Perícia Médica, na data prevista no Cronograma.

9.4 A Perícia Médica Recursal deverá considerar o parecer emitido na primeira Perícia Médica, bem como os argumentos e documentos apresentados pelo candidato ou por seu representante legal.

9.5 Da decisão proferida pela Perícia Médica Recursal, **não caberá recurso.**

9.6 O resultado definitivo da Perícia Médica será publicado no endereço eletrônico **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/,** do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão quanto à confirmação, ou não, da condição declarada para fins de concorrência às vagas reservadas.

9.7 Caso a condição declarada pelo candidato não seja confirmada pela Perícia Médica, o candidato perderá o direito de concorrer à vaga reservada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital

10 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – RESERVA DE VAGAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA) RESOLUÇÃO Nº 130/2025-CEPE/UFRR

10.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus regulamentos (Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023), deverá preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 05), no momento da realização do procedimento de confirmação de autodeclaração (heteroidentificação), conforme critérios legalmente estabelecidos. A legalidade desse procedimento encontra-se respaldada pela Constituição Federal, pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2014, bem como por decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186 e ADC nº 41/DF).

10.2 O candidato PPIQ deve informar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para PPIQ, assinalando a opção correspondente. A ausência dessa indicação implicará a participação exclusiva na ampla concorrência, ainda que o candidato se enquadre como PPIQ.

10.3 O candidato PPIQ que optar por concorrer às vagas reservadas à PPIQ, concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência, **NÃO** sendo necessário realizar novo pagamento da taxa de inscrição.

10.4 Os candidatos contemplados no sorteio para as vagas PPIQ – VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA, serão convocados por meio de Edital para participarem do

procedimento de heteroidentificação pela Banca constituída para aferição da veracidade da Autodeclaração, como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola.

10.5 O procedimento será realizado exclusivamente de forma presencial. O não comparecimento na data, horário e local agendados, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, resultará no **indeferimento do pedido de vaga reservada** e na perda do direito de concorrer nesta modalidade.

10.6 É dever do responsável acompanhar o agendamento e comparecer ao local, no dia e horários definidos.

10.7 Os candidatos e seus responsáveis deverão apresentar-se com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, portando documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, CNH, ou Carteira de Trabalho), original e cópia, em bom estado e que permita clara identificação. Também deverão portar a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida (Anexo 05).

10.8 Os candidatos não deverão usar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

10.9 O candidato e/ou responsável legal que não estiver portando documento original de identificação, não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da Autodeclaração.

10.10 Em hipótese alguma será permitida a realização da heteroidentificação por procuração, correspondência, vídeo, ou por qualquer outro meio não presencial.

10.11 A eventual confirmação da autodeclaração étnico-racial do candidato em outros certames ou seleções anteriores, realizados por esta ou por outras instituições públicas, não garante sua validação automática neste Processo Seletivo.

10.12 A Banca tomará como critério central para a heteroidentificação os traços fenotípicos visíveis do candidato no momento da avaliação.

10.13 A Banca de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno.

10.14 O procedimento de heteroidentificação será realizado após o a divulgação do Resultado do Sorteio Eletrônico e antes do resultado final do Processo Seletivo.

10.15 Não serão consideradas as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.16 Para fins deste processo serão considerados indígenas aqueles que descendem dos povos originários do território brasileiro, conforme definição da Constituição Federal de 1988.

10.17 A condição de indígena será verificada mediante comprovação de vínculo consanguíneo com povo indígena específico, seja por parte materna, paterna ou ambos, habitante do atual território brasileiro.

10.18 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerarão a origem étnica do candidato, com base em, pelo menos, um dos seguintes itens:

a) Declaração emitida por tuxaua (principal liderança de uma comunidade) ou Registro administrativo de nascimento indígena (RANI)

b) Declaração emitida por coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico;

c) Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

10.19 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas quilombolas, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição.

a) Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos quilombolas na heteroidentificação considerarão a origem étnica do candidato, com base em declaração assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade informando que a pessoa candidata é quilombola e pertencente à sua comunidade.

10.20 O parecer favorável sobre a autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa negro (preto, pardo), indígena e quilombola à qual o candidato se submeteu.

10.21 A Banca se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, caso receba denúncia fundamentada de possível fraude no uso da reserva de vagas.

10.22 Sendo a fraude confirmada pela Banca, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

10.23 As decisões da Banca de Heteroidentificação serão tomadas por maioria simples de votos e formalizadas por parecer.

10.24 O parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo.

10.25 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

10.26 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/,** do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Banca de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as instruções para eventual interposição de recurso.

11 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 A análise dos recursos interpostos contra as decisões da Banca de Heteroidentificação será realizada por uma **Banca Recursal de Heteroidentificação**, constituída especificamente para essa finalidade e composta por 3 (três) membros, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.2 Das decisões da Banca de Heteroidentificação caberá recurso à Banca Recursal de Heteroidentificação, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e conforme o Cronograma constante do Anexo 01.

11.3 O candidato que tiver sua autodeclaração **não confirmada** preliminarmente pela Banca de Heteroidentificação poderá interpor recurso no período estabelecido no Cronograma (Anexo 01) e deverá comparecer para a realização de nova análise fenotípica, observados os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

11.4 Na análise do recurso, a Banca Recursal de Heteroidentificação deverá considerar os fundamentos e o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação, bem como os argumentos apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, quando cabível.

11.5 A decisão da Banca Recursal de Heteroidentificação será definitiva no âmbito administrativo deste processo seletivo, não cabendo novo recurso contra sua decisão.

11.6 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/,** contendo a identificação dos candidatos e a respectiva conclusão quanto à confirmação ou não da autodeclaração, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade dos atos administrativos e à proteção de dados pessoais.

11.7 Caso não seja confirmada a autodeclaração do candidato no resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, o candidato perderá o direito à vaga destinada às ações afirmativas para candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso quanto à publicação do presente Edital, ao resultado da solicitação de isenção, à homologação das inscrições, ao sorteio, à perícia médica e à heteroidentificação.

12.2 Os recursos poderão ser protocolados em dois formatos:

I – presencialmente, no horário das **08h às 11h30** e das **14h30 às 17h**, na Sala de Reuniões do CAp/UFRR, mediante entrega do Formulário (Anexo 02), devidamente preenchido.

II – virtualmente, através de envio de e-mail para *seletivocap.alunos@gmail.com* , com o assunto intitulado RECURSO, e anexando o Formulário (Anexo 02) devidamente preenchido, obedecendo rigorosamente as datas para interposição de recursos de cada etapa, descritas no Cronograma (Anexo 01) deste Edital.

12.3 Não será aceito recurso cujo objeto seja a inclusão de nomes nas listas de candidatos não sorteados.

12.4 O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico: **https://ufrr.br/cap/seletivo-regular-2027/,** nas datas previstas no Cronograma (Anexo 01).

13 DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula do candidato sorteado dentro do número de vagas será realizada **presencialmente**, na Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação, dentro do prazo e horário previstos no Cronograma (Anexo 01), mediante convocação por meio de edital.

13.2 No ato da matrícula será **OBRIGATÓRIA** a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Transferência;

b) Histórico Escolar (original) de conclusão do ano anterior ao qual concorreu à vaga;

c) Relatório Descritivo do aluno, exigido apenas para alunos a serem matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, exigido apenas para alunos a serem matriculados no Ensino Médio;

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);

f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato e do responsável legal, acompanhadas dos documentos originais ou, no caso de candidatos e responsáveis estrangeiros, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM), acompanhados dos originais;

g) Cópia do CPF do candidato e do responsável legal, acompanhadas dos documentos originais;

h) Cópia do comprovante de residência atual com CEP.

13.2.1 Para o candidato ao 1º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que não tenha cursado a Educação Infantil, a ausência de relatório ou matrícula anterior não impede a realização da matrícula, devendo o responsável preencher o Anexo 09 deste edital (**Declaração de Não Frequência à Educação Infantil**).

13.2.2 Excepcionalmente, o candidato que no ato da matrícula não dispuser dos documentos exigidos nas alíneas *b), c)* ou *d)* poderá apresentar, em **substituição temporária**, uma Declaração que ateste a conclusão do período cursado, com a informação da situação final do aluno (Aprovado/Reprovado) no ano letivo, emitida pela escola de origem, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos.

13.2.3 A apresentação da declaração mencionada no item 13.2.2 garantirá a realização da **matrícula em caráter condicional.**

13.2.4 O responsável legal ou o candidato maior de idade assume o compromisso formal de protocolar os documentos faltantes em caráter definitivo na secretaria da instituição no prazo improrrogável de até 30 dias corridos, a contar da data de assinatura da matrícula, com a Assinatura do **Termo de Compromisso e Matrícula Condicional** (Anexo 07).

13.2.5 O descumprimento do prazo estabelecido no item 13.2.4, ou a não entrega do documento definitivo, acarretará o **cancelamento automático da matrícula e a consequente perda da vaga**, independentemente de qualquer notificação prévia, sendo o aluno impedido de frequentar as aulas.

13.3 O candidato sorteado que não apresentar todos os documentos exigidos no item 13.2, no ato da matrícula, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato do **Cadastro de Reserva**, obedecida à ordem estabelecida no sorteio.

13.4 O responsável legal pelo candidato sorteado que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Cronograma (Anexo 01), perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato do **Cadastro de Reserva**, obedecida à ordem estabelecida no sorteio.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a plena concordância do candidato e de seu responsável legal com todas as normas estabelecidas neste Edital.

14.2 É dever do responsável legal do candidato acompanhar regularmente as publicações de editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

14.3 O sorteio é de caráter individual e intransferível, não sendo permitida a transferência de inscrição entre candidatos, nem alteração de ano/série para a qual o candidato não concorreu.

14.4 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no Colégio de Aplicação – CAp/UFRR (2027).

14.5 Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: *seletivocap.alunos@gmail.com*.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PATRICIA MORAIS
Data: 29/10/2026 16:19:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Patrícia Morais
Presidente da Comissão
Portaria nº 412/2026/GR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2026/GR

UFRR

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

[Tabela atualizada conforme Edital nº 017/2026– CPSR/GR/UFRR de 29/10/2026]

Data	Evento
26/10/2026	Publicação do Edital.
27/10/2026	Impugnação do Edital, no horário das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
29/10/2026	Resposta às impugnações do Edital, a partir das 19h.
30/10/2026 a 26/11/2026	**PRIMEIRA ETAPA:** Período de Inscrição do candidato no Processo Seletivo, **até às 23h59min do dia 26/11/2026**.
03/11 a 05/11/2026	Período de Solicitação de ISENÇÃO DE PAGAMENTO da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2027, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR.**
06/11/2026	Homologação PRELIMINAR da lista de ISENÇÂO.
09/11/2026	Recurso contra Homologação PRELIMINAR da lista de ISENÇÃO, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
10/11/2026	Resultado do Recurso contra Homologação da lista de ISENÇÃO e Homologação FINAL da lista de ISENÇÃO a partir das 19h.
26/11/2026	Último dia para Inscrição do Candidato.
27/11/2026	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
07/12/2026	Homologação PRELIMINAR da Lista dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, a partir das 19h.
09/12/2026	Recurso contra a Relação PRELIMINAR das Inscrições homologadas para participação no Processo Seletivo, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
10/12/2026	Solicitação de correção dos dados cadastrais incorretos na inscrição, das 08 às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR ou no endereço eletrônico do Processo Seletivo.**
11/12/2026	Resultado do Recurso contra Relação PRELIMINAR das Inscrições Homologadas para participação no Processo Seletivo e Homologação OFICIAL da Lista dos Candidatos que participarão do SORTEIO ELETRÔNICO, a partir das 17h.
14/12/2026	**Publicação da semente do sorteio**
15/12/2026	**SEGUNDA ETAPA**: Processo do Sorteio Público Eletrônico e Virtual, a partir das 10h.
15/12/2026	Publicação da relação dos candidatos sorteados, **a partir das 17h.**
16/12/2026	Recurso contra o Resultado do Sorteio Público, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
17/12/2026	Resultado do Recurso contra o Resultado do Sorteio Público, a partir das 19h e Homologação OFICIAL da Lista dos Candidatos Sorteados no Sorteio Público Eletrônico e Virtual, a partir das 19h.
18/12/2026	CONVOCAÇÃO dos candidatos PCD para realização de Perícia Médica Oficial.
22/12/2026	Perícia Médica Oficial.
23/12/2026	Resultado Preliminar da Perícia Médica Oficial, **a partir das 17h.**

28/12/2026	Recurso contra o Resultado da Perícia Médica Oficial dos candidatos PCD que não tiveram seus laudos homologados, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo.**
29/12/2026	Resultado dos Recursos contra o Resultado da Perícia Médica Oficial dos candidatos PCD que não tiveram seus laudos homologados, **a partir das 17h.**
06/01/2027	Banca Recursal da Perícia Médica Oficial.
07/01/2027	Resultado da Banca Recursal da Perícia Médica Oficial.
18/12/2026	CONVOCAÇÃO dos candidatos PPIQ para procedimentos de Heteroidentificação Oficial da UFRR.
22/12/2026	Procedimento de Heteroidentificação Oficial da UFRR.
23/12/2026	Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação Oficial da UFRR, **a partir das 17h.**
28/12/2026	Recurso contra o Resultado da Banca de Heteroidentificação que não tiveram sua heteroidentificação deferida, das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, **a ser protocolado presencialmente na Sala de Reuniões do CAp/UFRR e no endereço eletrônico do processo seletivo.**
29/12/2026	Resultado dos Recursos contra o Resultado da Banca de Heteroidentificação Oficial da UFRR que não tiveram sua heteroidentificação deferidas, **a partir das 17h.**
04/01/2027	Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação Oficial da UFRR.
05/01/2027	Resultado da Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação Oficial da UFRR, **a partir das 17h.**
08/01/2027	Divulgação do **Resultado Final** do Processo Seletivo por Sorteio Público, **a partir das 17h.**
08/01/2027	CONVOCAÇÃO para **Matrículas** dos candidatos sorteados para as vagas imediatas e cadastro de reserva, caso haja disponibilidade de vagas.
11 a 22/01/2027	Realização da **Matrícula** – Todas as Turmas – **AMPLA CONCORRÊNCIA, PCD e PPIQ e CADASTRO DE RESERVAS (que tenham sido convocados).**
02/02/2027	**ANO LETIVO 2027**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2026/GR

UFRR

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

ETAPA:	**( )IMPUGNAÇÃO/ISENÇÃO**	**( ) PRIMEIRA**	**( ) SEGUNDA**	**( ) OUTRA**
Nº DA INSCRIÇÃO:				
NOME DO CANDIDATO:				
CPF DO CANDIDATO:				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
CPF DO RESPONSÁVEL:				

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Boa Vista-RR, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO RECURSO/PEDIDO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2026/GR

UFRR

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Os dados coletados serão utilizados para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes no CAp/UFRR, para o ano letivo de 2027. Eles estarão sob sigilo e privacidade e serão armazenados por um período de cinco (5) anos, conforme resoluções, portarias, instruções normativas e políticas públicas vigentes e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD 13709/2018).

Eu, _____ (nome completo), _____(estado civil), _____ _____ (profissão, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a à _____ _____(endereço completo), DECLARO, sob as penas da Lei, que não tenho condições de custear a taxa de inscrição para o sorteio público para ingresso no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima (CAp/UFRR), sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Isenção da Taxa de Inscrição do/a candidato/a _____ _____ (nome do candidato/a), nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Declaro, ainda, ciência de que esta declaração não é suficiente para homologação do pedido de isenção, estando o mesmo condicionado à comprovação documental da situação socioeconômica da família, conforme previsto no Edital Nº 015/2026/CPSR/GR/UFRR.

Informamos que os dados pessoais coletados neste requerimento somente serão utilizados para análise de pedido de Isenção de Taxa de Inscrição. Os dados pessoais aqui declarados serão mantidos sob sigilo e privacidade, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018).

A Comissão se reserva o direito de avaliar, a qualquer tempo, a veracidade desta autodeclaração e, constatada alguma irregularidade, incorreção ou ilegalidade, aplicar o cancelamento da vaga sorteada e tramitar solicitação de cancelamento da matrícula, caso tenha sido realizada.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Responsável Legal.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO RECURSO/PEDIDO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2026/GR

UFRR

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE SORTEIO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF DO CANDIDATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	

DADO INCORRETO:

_____
_____
_____
_____

DADO CORRETO:

_____
_____
_____
_____

Boa Vista-RR, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO RECURSO/PEDIDO

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

UFRR

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, responsável legal pelo(a) candidato(a) sorteado(a) no Processo Seletivo de Ingresso do Colégio de Aplicação da UFRR, nº de inscrição _____, declaro que _____ _____ (nome do candidato/a) é:

( ) preto
( ) pardo
( ) indígena (Povo/etnia _____)
( ) quilombola

De acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do Edital N.º 015/2026 – CPSR/GR/UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estará sujeito à perda da vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes, pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico-raciais.

Por fim, através deste documento, autorizo a realização de filmagem na entrevista para aferição pessoal da veracidade da presente autodeclaração.

Boa Vista, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

_____
Assinatura do responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2026/GR

UFRR

ANEXO 06 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO SORTEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 015/2026-CPSR/UFRR

Solicitação Nº:

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF DO CANDIDATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
CONTATO/WHATSAPP:	

Boa Vista-RR, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Solicitação Nº:

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Data e Hora: _____

_____
Assinatura do Servidor

UFRR

ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO E MATRÍCULA CONDICIONAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, responsável legal, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de idade _____, classificado(a) e/ou contemplado(a) no processo seletivo para o ano/série _____, **declaro, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecidas nos itens 13.2.1 a 13.2.4 do Edital**, bem como das disposições deste Termo de Compromisso e Matrícula Condicional.

1. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

Declaro que, na presente data, não apresentei a documentação definitiva exigida nas alíneas **b), c) e/ou d)** do Edital, conforme o caso, tendo apresentado, em caráter provisório, **Declaração de Conclusão de Curso/Ano/Série**, emitida pela instituição de ensino de origem.

Estou ciente de que a matrícula ora efetivada possui **caráter condicional e provisório**, ficando sua manutenção condicionada à apresentação da documentação definitiva exigida pela Instituição de Ensino, nos termos do Edital.

2. DO COMPROMISSO E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Assumo, de forma expressa, o compromisso de apresentar e protocolar junto à Secretaria desta Instituição de Ensino toda a documentação definitiva pendente, no prazo **improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste Termo, mediante comunicado ao candidato/responsável.

3. DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO E DAS CONSEQUÊNCIAS

Estou plenamente ciente de que o **não cumprimento do prazo estabelecido**, a não apresentação da documentação definitiva exigida ou a apresentação de documentação que não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital poderá acarretar o **cancelamento da matrícula e a consequente perda da vaga**, nos termos do item 13.2.4 do Edital.

Nessas hipóteses, o(a) aluno(a) poderá ser impedido(a) de permanecer frequentando as atividades escolares, observadas as disposições do Edital e demais normas institucionais aplicáveis.

4. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, por fim, que **li, compreendi e estou de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo**, especialmente quanto ao caráter condicional da matrícula, ao prazo para apresentação da documentação definitiva e às consequências decorrentes do eventual descumprimento.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso e Matrícula Condicional.

Boa Vista-RR, ____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável Legal ou Candidato Maior de Idade

_____
Assinatura do servidor

UFRR

ANEXO 08 – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO GRU

***Link* do *PagTesouro*:**

https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=017257&numeroReferencia=3046&vencimento=2026-11-27&valorPrincipal=60



UFRR

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE NÃO FREQUÊNCIA À EDUCAÇÃO INFANTIL

(Aplicável somente aos candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) que não estejam matriculados na Educação Infantil)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, nascido(a) em ____/____/_____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 015/2026 – CPSR/GR/UFRR, DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) candidato(a) não se encontra matriculado(a) em instituição de Educação Infantil e que não foi anteriormente aprovado(a) no 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o declarante às sanções previstas em lei e implica a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, a qualquer tempo, ainda que já efetivada a matrícula.

Boa Vista – RR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável Legal